



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

LEI Nº 89/99

DE 31 DE MAIO DE 1999.



"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS/MS PARA O EXERCÍCIO DE 1999."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar com data retroativa a 22/12/98 os Art. 2º, 4º e 6º, item II da Lei 85/98, referente a Receita, especificação da despesa da Prefeitura Municipal de Alcínópolis e o total orçado do Fundef, as seguintes alterações abaixo especificadas.

Outras Receitas Correntes - Fica alterado de R\$ 300,00 para R\$ 33.800,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de R\$ 831.500,00 para R\$ 808.500,00

Secretaria Municipal de Saúde de R\$ 462.000,00 para R\$ 492.000,00
Secretaria Municipal de Promoção Social de R\$ 161.000,00 para R\$ 227.000,00

Reserva de Contingência de R\$ 100.000,00 para 27.000,00

Total Orçado do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério de R\$ 125.000,00 para R\$ 142.000,00

Art. 2º - A mudança faz-se necessária, uma vez que, foi alterado o quadro de detalhamento de despesa no orçamento e não alteraram a Lei 85/98, que se pede a regularização nesta data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogadas as disposições em contrário.

Alcínópolis, 31 de Maio de 1999.


ADEMAR TRELHA
Prefeito Municipal